



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.812 - - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 4 de dezembro de 2025 - 14 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	LICITAÇÕES.....	7
PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	9
DECRETOS	1	ATO NORMATIVO	11
PORTARIAS.....	4		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2025

"NOTIFICA DO LANÇAMENTO DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Complementar nº 017 de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para exploração de atividades em logradouros públicos, Taxa de Fiscalização Sanitária, **para o exercício de 2026**, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, os profissionais liberais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto neste Decreto, Código Tributário Municipal, Lei Federal nº 13.874/2019 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único: Define-se como licenciamento, o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento dos requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais outros previstos na legislação para autorizar o funcionamento das empresas, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público.

Art. 2º - As atividades de "baixo risco" são aquelas definidas nos termos da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, incidentes da fiscalização das atividades de vigilância sanitária e de localização, de instalação, renovação e funcionamento, sujeitas à fiscalização de devido enquadramento.

Parágrafo único - Fica regulamentado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2026, para as empresas que vierem a se instalar no município de Aquidauana/MS cuja atividade esteja enquadrada como "baixo risco", ou, regularização completa das exigências contidas em notificação fiscal, quando for o caso.

Art. 3º - As atividades econômicas que desenvolvem funcionamento em horário especial em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, não estarão sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observados:

- a) As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e a perturbação do sossego público;
- b) As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;
- c) As disposições em leis trabalhistas.

Art. 4º - Fica regulamentada a emissão de alvará de licença de localização e funcionamento provisório com vencimento de até 06 (seis) meses, após o ato do registro, para as atividades classificadas como médio risco, sendo aquelas atividades definidas nos termos da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

§1º - A cobrança do alvará de licença provisório que menciona o caput deste artigo será calculada pela fração anual do prazo da licença, e, no caso o requerente não expressar o interesse do alvará provisório, o município poderá emitir o alvará regular com vencimento de até 12 (doze) meses, dentro do exercício fiscal.

§2º - As atividades de "médio risco", comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretaria Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Art. 5º - As atividades classificadas de "alto risco", definidas nos termos da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios e serão exigidas de vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 6º - Os Alvarás, que menciona o artigo 1º deste decreto, serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§1º - As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Núcleo de Receitas e enviadas em seus respectivos endereços, podendo ainda, serem solicitadas diretamente no Núcleo de Receitas do município.

§2º - Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

I - Nome da pessoa jurídica licenciada;

II - Endereço do estabelecimento;

III - Atividades autorizadas;

IV - Número de inscrição municipal;

V - Número do CNPJ.

Art. 8º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo: cartão do CNPJ; Contrato social ou última alteração; Documentos pessoais dos sócios (CPF, RG); Comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação; Certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada: Laudo do Meio Ambiente (atividades classificadas "alto risco"); Laudo da Vigilância Sanitária (atividades consideradas "alto risco") e Laudo do Corpo de Bombeiros (para atividades com instalações acima de 200 m², conforme Normas Técnicas do Estado do MS, e aquelas consideradas de "alto risco").

Art. 9º - A vistoria prévia do local que menciona o art. 5º deste decreto, serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Vigilância Sanitária, Obras e Postura e Ambiental, quando for o caso, que atuarão em conjunto.

§1º - O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme a necessidade técnica.

§2º - No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedeceu ao prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 10º - A base de cálculo das Taxas será em Unidade Fiscal de acordo com a metragem do estabelecimento, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 11º - O lançamento das Taxas reportar-se-á a data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 01 de janeiro de 2026, ou na data do início da atividade conforme cadastro eletrônico.

Art. 12º - As Taxas para o exercício de 2026 serão em cota única com vencimento em 15 de fevereiro de 2026.

Art. 13º - Sem prejuízo da atualização monetária, as parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 14º - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do município, onde constará as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 15º - O original do alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso a fiscalização.

Art. 16º - O alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 17º - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Núcleo de Receitas, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade, ou quaisquer outros motivos.

Art. 18º - No momento em que verificado pela fiscalização o desrespeito do prazo para autoregularização, previsto neste Decreto, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, dar entrada ao processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão competente.

Parágrafo único. - Aquele que, mesmo notificado nos termos do *caput*, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

Art. 19º - Ao contribuinte que exercer atividade econômica de médio e alto risco sem o Alvará de Localização e Funcionamento será imediatamente aplicada as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

§1º Pelo descumprimento da ordem de suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento, nos termos dos artigos 18 e 19 deste Decreto, as multas previstas serão aplicadas em dobro, incidindo a cada novo descumprimento.

§2º O alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-officio*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário Municipal.

Art. 20º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas poderá ser efetuada por meio de requerimento dirigido ao encarregado do Núcleo de Receitas, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.





Art. 21º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2025

"NOTIFICA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA FIXO MENSAL - ISS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Complementar nº 017 de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por regime fixo, para o exercício de 2026, os prestadores de serviços enquadrados no artigo nº 275 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 017/2009.

Parágrafo único. As guias de recolhimento do ISS Fixo Mensal serão emitidas pelo Núcleo de Receitas e enviadas em seus respectivos endereços.

Art. 2.º - Os valores serão lançados de acordo com a Tabela — Profissionais Autônomos Estabelecidos no Município constante no anexo I da Lei Complementar nº 017/2009.

Art. 3.º - Após o vencimento o ISS Fixo Mensal sofrerá acréscimo de correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de 0,066% (sessenta e seis milésimo por cento), ao dia até o limite de 2% (dois por cento).

Art. 4.º - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, por meio do documento próprio de arrecadação do município.

Art. 5.º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por regime fixo deverá ser efetuada por meio de requerimento dirigido ao encarregado do Núcleo de Receitas, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da cobrança.

Art. 6.º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL Nº 240/2025

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMA - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Complementar nº 017 de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1.º - De acordo com o disposto no artigo 610, da Lei Complementar nº 017, de 18 de dezembro de 2009, fica atualizada a UFMA - Unidade Fiscal do Município de Aquidauana/MS.

Parágrafo único. O valor da UFMA será de R\$ 9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.212/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.915/2003 de 15.12.2003, art. 2º, inciso VI, na Lei Ordinária nº 2.297/2013, que altera a Lei Ordinária nº 1.733/2000 e Lei Ordinária nº 2.969/2025,

R E S O L V E:

Prorrogar, o prazo do(s) Contrato(s) por Prazo Determinado do(s) servidor(es) abaixo-relacionado(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, em conformidade com a CI nº 01006/2025/SAS de 03/12/2025:

Nome	Matrícula	Vigência do Contrato
Alda Flores Leandro	53047	01/12/2025 à 30/06/2026
Jacqueline Marques Lianez	53771	01/12/2025 à 30/06/2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.213/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.915/2003 de 15.12.2003, art. 2º, inciso VI, na Lei Ordinária nº 2.297/2013, que altera a Lei Ordinária nº 1.733/2000 e Lei Ordinária nº 2.969/2025,

R E S O L V E:

Prorrogar, o prazo do(s) Contrato(s) por Prazo Determinado do(s) servidor(es) abaixo-relacionado(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, em conformidade com a CI nº 735/2025/SECTUR e CI nº 737/2025/SECTUR de 03/12/2025:

Nome	Matrícula	Vigência do Contrato
Isaque Rocha da Fonseca	54065	02/12/2025 à 30/06/2026
Lorenzo Duarte Canavarros	54044	02/12/2025 à 30/06/2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 1.214/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.915/2003 de 15.12.2003, art. 2º, inciso VI, na Lei Ordinária nº 2.297/2013, que altera a Lei Ordinária nº 1.733/2000,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº1204/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Prorrogar, o prazo dos Contratos por Prazo Determinado dos(as) servidores(as) abaixo-relacionados(as), lotados(as) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato e Portaria anteriores, em conformidade com a CI nº 170/2025/SEMEL, de 26 de novembro de 2025:

SERVIDOR	Matrícula	Vigência do Contato
Paulo Sergio de Figueiredo Lopes	53995	06/12/2025 a 30/06/2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.215/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, **TATIANE CORDOVA**, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica da EM Erso Gomes, Símbolo CPM-1, com 40 h/a, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.216/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.915/2003 de 15.12.2003, art. 2º, inciso VI, na Lei Ordinária nº 2.297/2013, que altera a Lei Ordinária nº 1.733/2000 e Lei Ordinária nº 2.969/2025,

R E S O L V E:

Prorrogar, o prazo do(s) Contrato(s) por Prazo Determinado do(s) servidor(es) abaixo-relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, em conformidade com a CI nº 946/2025/PLANEJAMENTO de 03/12/2025:

Nome	Matrícula	Vigência do Contrato
Bruna dos Santos Borges	54026	01/01/2026 à 31/12/2026
Elenir Bento da Silva Filho	53749	01/01/2026 à 31/12/2026
Eliezer Candido Basilio	54013	01/01/2026 à 31/12/2026
Willerson da Silva Braga	54111	01/01/2026 à 31/12/2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 1.217/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.915/2003 de 15.12.2003, art. 2º, inciso VI, na Lei Ordinária nº 2.297/2013, que altera a Lei Ordinária nº 1.733/2000 e Lei Ordinária nº 2.969/2025,

R E S O L V E:

Prorrogar, o prazo do(s) Contrato(s) por Prazo Determinado do(s) servidor(es) abaixo-relacionado(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, em conformidade com a CI nº 146/2025/SEMA de 03/12/2025:

Nome	Matrícula	Vigência do Contrato
Luiz Carlos Elias	52994	06/12/2025 à 31/07/2026
Wangley Barbosa dos Santos	52997	06/12/2025 à 31/07/2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana



LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Secretaria Municipal de Finanças, por força do Art. 4º do Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06 de fevereiro de 2024, vem por meio deste registrar que a Secretaria Municipal de Assistência Social tem a intenção de realizar licitação para o Registro de Preços referente à **Aquisição eventual e futura de cobertores tipo casal, confeccionados em microfibras 100% poliéster, medindo no mínimo 1,80m x 2,00m, com gramatura mínima de 200g, em cores variadas, devidamente embalados em fardos de 100 a 150 unidades**, cujo Gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário Municipal de Assistência Social conforme CI nº 715/2025/SAS (anexa aos autos do processo), e considerando a capacidade de gerenciamento, para atender o exigido no inciso I do Art. 4º do Decreto Municipal nº 11/2024, será permitido que até 3 (três) interessados participem.

2 - Os Órgãos que tiverem interesse em participar do referido registro de preços nas condições aqui dispostas ficam desde já convocados para que manifestem seu interesse e enviem os documentos devidamente assinados ao e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 17/12/2025 OU que até a mesma data entreguem em dia útil, das 07:00h às 12:00h, no Protocolo Geral do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, devendo nesse caso os documentos estarem preferencialmente contidos em envelope com a descrição do objeto e endereçado ao Núcleo de Compras. Informações bem como o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

3 - Conforme Art. 6º do Decreto 11/2024, os interessados deverão enviar ou entregar o devido expediente solicitando a participação, contendo no mínimo:

- a) prazo de pagamento;
- b) comprovar que existe previsão no orçamento para a despesa por meio da indicação de uma possível fonte de recurso que poderá ser utilizada, e caso seja indicada mais de uma fonte de recurso deverá ser anexada a planilha com a quantidade de item distribuída por fonte de recurso;
- c) prazo e local de entrega;
- d) possível fiscal ou gestor da ata de registro de preços e/ou do futuro contrato/equivalente, conforme o caso;
- e) pedido de inclusão de itens, se for o caso;
- f) no caso de protocolo físico, anexar o print do e-mail que enviou o DFD e o ETP.

4 - Dada a necessidade de atender o TCE/MS (e-Sfinge), para a participação **é obrigatório** o envio **por e-mail**, do "Documento de Formalização de Demanda - DFD" e do "Estudo Técnico Preliminar - ETP" em formato "PDF do tipo A" com todas as assinaturas digitais válidas (preferencialmente pelo gov.br).

5 - O interessado em participar poderá solicitar a inclusão de novos itens além dos que constam no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que correlacionados ao objeto e/ou a natureza dos itens pretendidos, devendo constar o pedido de inclusão no expediente que manifestar o interesse em participar e com a devida previsão dos novos itens tanto no DFD quanto no ETP que for enviado, porém, fica garantido o direito do órgão gerenciador em indeferir a inclusão de novos itens e dar prosseguimento ao processo mediante despacho ao Núcleo de Compras.

6 - Tanto o DFD quanto o ETP deverão conter os elementos previstos e/ou que atendam o exigido no Decreto Municipal nº 187/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 21 de dezembro de 2023.

7 - Caso exceda o quantitativo de interessados a preferência pela participação será para órgão público do Município de Aquidauana/MS da esfera municipal, seguido por órgão público de qualquer município do Estado de Mato Grosso do Sul e em seguida os demais, observando-se sempre, em cada caso, a ordem de entrega/envio da manifestação de interesse.

8 - Somente em caso excepcional e por manifestação expressa e justificada da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá ser aceito um número de participantes maior do que o inicialmente previsto.

9 - Após encerrado o prazo, será apurado o quantitativo de interessados que enviaram corretamente os documentos tempestivamente, onde a ausência dos documentos devidamente assinados ou a elaboração destes fora das normas legais vigentes invalidará a participação do interessado, salvo se não tiver atingido o número de participantes previstos, onde poderá, de forma excepcional, ser concedido até 02 (dois) dias úteis para o envio dos documentos faltantes ou em substituição dos que tiverem alguma falha.

10 - Havendo alteração no quantitativo após a realização do presente procedimento de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador analisará e revisará as quantidades previstas conforme for(em) encaminhada(s) pelo(s) interessado(s) em participar, levando em consideração a economia de escala, reajustando e unificando prazos, condições, e demais condições que se fizerem necessárias por meio do devido Termo de Referência Unificado, o qual será posteriormente aprovado e assinado por todos, permitindo o início dos trâmites para a pesquisa de preços prevista no CAPÍTULO IV do Decreto Municipal nº 149/2023.

MIGUEL
MENDES
FIGUEREDO:0
20
6865005120

Assinado de forma
digital por MIGUEL
MENDES
FIGUEREDO:068650051
20
Dados: 2025.12.03
11:02:58 -04'00'

Aquidauana/MS 03 de dezembro de 2025

Núcleo de Compras
Miguel Mendes Figueredo
Matrícula 51701





EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de Valor do **Contrato Administrativo nº 18/2025**, cujo objeto é a aquisição de material de consumo Cestas Básicas (Gêneros Alimentícios) para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social – CRAS I e II, acompanhados pelos Programas ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. (Saldo Remanescente).

O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de 25% do referido contrato, conforme justificativa em anexo.

Item	Descrição Resumida	Und.	Quantd	Valor unitário no Contrato	Valor Total do contrato (R\$)	Quantd Acrescida	Valor Total Acrescido (R\$)
1	CESTA BÁSICA COMPOSIÇÃO: 02 PCT de ARROZ tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote c/ 5kg, 1º qualidade. 01 PCT de AÇÚCAR-tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, pct c/2 kg 1ª qualidade.	Un	600	R\$ 225,50	R\$135.300,00	150	R\$ 33.825,00
TOTAL							R\$ 33.825,00

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$33.825,00 (Trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**. O valor global do contrato passa a ser de R\$169.125,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 03 de dezembro de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – Rep. Luiz Azambuja Monteiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.122.0213 2.088 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 83

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/12/2025 até 02/12/2026.

GESTORA DO CONTRATO: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DO CONTRATO: Luan Hiuri Leite dos Santos

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Luan Hiuri Leite dos Santos.

CODIGO E-SFINGE: B7AD2A5FB2FDC5640CCCECD69103574280E96A99





Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 216/2025

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 216/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Luan Hiuri Leite dos Santos, CPF n.º XXX.225.251–XX.

Aquidauana/MS, 02 de dezembro de 2025.

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Gestora do Contrato

Ciente:

Luan Hiuri Leite dos Santos

Fiscal do Contrato

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº2048/2025

CELEBRADO EM: 01/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): LEANDRO MIKOLEIT BATISTA

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Motorista I, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade e 50% de gratificação por produtividade por CET (Conforme Lei 1.824 de 2002), lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-o para prestar serviço na Central de Transportes/UOM Unidade Odontológica Móvel.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 7 (sete) meses a contar de 01 de dezembro de 2025 com término em 30 de junho de 2026.

DO VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.969/2025, ficando estimado em R\$17.060,55 (dezesete mil e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 2.437,22 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2025, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento –Fundo Municipal de Saúde –10.122.0213.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.1002- Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E LEANDRO MIKOLEIT BATISTA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº055/2025

CELEBRADO EM: 02/11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): JULYANA CALONGA DE OLIVEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 01 (um) mês e 18(dezoito) dias, a contar de 02 de novembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E JULYANA CALONGA DE OLIVEIRA.





EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº1994/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): GEOVANA CARDOSO DE OLIVEIRA

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/12/2025

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E GEOVANA CARDOSO DE OLIVEIRA.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO:

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 662/2025

DATA DO DISTRATO: 17.12.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DISTRATADO (A): THAYLA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E THAYLA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.469/2025

DATA DO DISTRATO: 17.12.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DISTRATADO (A): DEBORA VASCONCELOS DORNELES

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E DEBORA VASCONCELOS DORNELES

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.301/2025

DATA DO DISTRATO: 19.12.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DISTRATADO (A): DAIANE CARVALHO PRIETO

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E DAIANE CARVALHO PRIETO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 249/2025

DATA DO DISTRATO: 01.12.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): RENATO INÁCIO PEREIRA

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E RENATO INÁCIO PEREIRA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.203/2025

DATA DO DISTRATO: 01.12.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): VINICIUS BORGES CRISTALDO

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E VINICIUS BORGES CRISTALDO.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 250/2025

DATA DO DISTRATO: 01.12.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): GISLAINE DA SILVA

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E GISLAINE DA SILVA.



ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO Nº 12, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a liberação de consultas médicas e não médicas, exames e exames laboratoriais dos Credenciamentos 02, 03 e 04/2022 e Credenciamentos 01/2023.

A Comissão Permanente de Avaliação e Credenciamento, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto nº071/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Liberar o número de atendimento médico e exames referentes ao mês de dezembro de 2025 para as seguintes especialidades, exames e exames laboratoriais:

Atenção Primária a Saúde

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
23	F.A MEDICAL CLINIC – ME FABIO AUGUSTO DE ARAUJO COLOMBO	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	CAPISTRANO E NUNEZ CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CARLOS SOLANO MENDONÇA NUNEZ	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	J.S CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS JUSSANIA DE SOUZA CAMPOS	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	CAPISTRANO E NUNEZ CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ELZA ARRAES CAPISTRANO DE OLIVEIRA	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA LUCAS GOMES FERREIRA	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	GABRIELLE BORGES SCHUNKE GBS SERVICOS MEDICOS & SAUDE LTDA	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	LOPES SERVIÇOS MÉDICOS BRENDA PEREIRA LOPES	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	LGZ MEDICINA E SAUDE LTDA LINDA INÊS CAMACHO LEIGUEZ	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	L S CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA LAURELIS SONJA SOUZA FREMIOT	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	FERNANDA ARRIGUCCI RIBEIRO LTDA FERNANDA ARRIGUCCI RIBEIRO	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	JULIA MELO SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA JULIA MELO TEIXEIRA ROSA	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
27	PRISMA CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS EIRELI CELSO BRAZ AGUILAR	CONSULTA CLINICA 50H	R\$ 20.652,00
27	CLINICA TOLEDO LTDA JOSÉ RICARDO DE BARROS TOLEDO	CONSULTA CLINICA 50H	R\$ 20.652,00

Gestão

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
25	ODILON KELVIS REIS DE SOUZA ODILON KELVIS REIS DE SOUZA	CONSULTA CLÍNICA 20H	R\$ 8.250,00
25	LARISSA GOMES PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA LARISSA GOMES PINHEIRO	CONSULTA CLÍNICA 30H	R\$ 12.375,00
25	OFTAL MO LTDA MORGANA ARIMA VEDOVATO	CONSULTA CLÍNICA 20H	R\$ 8.250,00





Atenção Especializada Consultas

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
08	AKAMINE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ALESSANDRO AKIO ITIKI AKAMINE	CONSULTA ORL	00
08	AYUB MIRANDA & MALTA SERVIÇOS MEDICOS S/S THAINA SOARES MIRANDA DA SILVA	CONSULTA ORL	00
03	JV SERVIÇOS MEDICOS JOAO HELIO ZUCARELLI REZENDE	CONSULTA ORTOPEDIA	00
03	CEL SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA BRUNO FRANCIOLI CELINSKI	CONSULTA ORTOPEDIA	00
03	AMA FLAVIO ARIMA	CONSULTA ORTOPEDIA	00
03	H CEZAR COUTINHO SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES HOSPITALARES LTDA HENRIQUE CEZAR COUSTINHO BARSÍ FILHO	CONSULTA ORTOPEDIA	00
14	IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA	CONSULTA EM VASCULAR	00
13	T G DOS SANTOS EIRELI THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS	CONSULTA EM NEUROLOGIA	00
13	LEONARDO ANSELMO PEREIRA LTDA LEONARDO ANSELMO PEREIRA	CONSULTA EM NEUROLOGIA	00
13	THAIS LAURA ALMADA THAIS LAURA ALMADA	CONSULTA EM NEUROLOGIA	00
05	BARRUECO CLINICA MEDICA LTDA LUIZ CARLOS BARRUECO DA SILVEIRA	CONSULTA EM PSIQUIATRIA ADULTO	00
05	MARIANA CRISTOVAO GARCIA EIRELI MARIANA CRISTOVAO GARCIA	CONSULTA EM PSIQUIATRIA ADULTO	100
26	MARIANA CRISTOVAO GARCIA EIRELI MARIANA CRISTOVAO GARCIA	CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	00
02	GOULART E TRAVASSOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA SAMUEL SOARES GOULART	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	00
02	A.F.R OFTALMOLOGIA EIRELI EPP ARTHUR FERNANDES RESENDE	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	00
02	OFTAL MO LTDA MORGANA ARIMA VEDOVATO	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	00
02	AJ OFTALMO PRIME S/S LTDA JULIANO PARMIGIANI	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	00
04	MARTI & NISHIYAMA LTDA – ME LUIZ ROBERTO PERALTA MARTI	CONSULTA GINECOLOGIA ALTO RISCO – PLANIFICAÇÃO	90
04	MARCOS RONDON VAZ DE MELO – ME MARCOS RONDON VAZ DE MELO	CONSULTA GINECOLOGIA ALTO RISCO – PLANIFICAÇÃO	90
04	KORNDORFER SAÚDE E VIDA LTDA HELOISA MARIA LESSA KORNDORFER DE ALMEIDA	CONSULTA GINECOLOGIA ALTO RISCO – PLANIFICAÇÃO	90
10	SPADATHAM MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ANGELA MARIA LELIS SPADA	PEDIATRIA PLANIFICAÇÃO	25
11	MARIA FERNANDA BAESSO CLÍNICA MÉDICA LTDA MARIA FERNANDA BAESSO	DERMATOLOGIA	00
11	GOULART E TRAVASSOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA MARCELA TRAVASSOS GOULART	DERMATOLOGIA	00
11	MARINA FRANCO PANOVICH LTDA MARINA FRANCO PANOVICH	DERMATOLOGIA	00
27	MEDVIDA SERVIÇOS MEDICOS CIBELE MATOS DE CARVALHO	CONSULTA CLÍNICA 50H	R\$ 20.652,00
06	LETTICIA PARREIRA NEVES LETTICIA PARREIRA NEVES	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	00
27	MITZI THEREZINHA KISHIDA EIRELI MITZI THEREZINHA KISHIDA	CONSULTA CLÍNICA 50H	R\$ 20.652,00





Não médicos

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	A PARTIR DE
02	METAMORFOSE	NEUROPSICOLOGIA	100
01	METAMORFOSE	FONOAUDIOLOGIA	500
01	METAMORFOSE	FONOAUDIOLOGIA (TESTE DA ORELHINHA)	13
01	CENTRAL LAB	FONOAUDIOLOGIA (TESTE DA ORELHINHA)	13
01	CENTRAL LAB	FONOAUDIOLOGIA	150
03	METAMORFOSE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	00
04	PAMELA DA SILVA MENDONÇA CARPEJANI	PSICOPEDAGOGIA	00
01	FABIELLE DE SOUZA SEBBA LTDA FABIELE DE SOUZA SEBBA	FONOAUDIOLOGIA	100

Exames

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
02	IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA	ULTRASSOM COM DOPPLER	00
01	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME THALINE MAIRACE HERNADEZ DAS NEVES	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	00
02	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME THALINE MAIRACE HERNADEZ DAS NEVES	ULTRASSOM COM DOPPLER	00
03	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME THALINE MAIRACE HERNADEZ DAS NEVES	ULTRASSOM MORFOLOGICA	00
01	JOSE L QUELHO & CIA LTDA	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	00
02	JOSE L QUELHO & CIA LTDA	ULTRASSOM COM DOPPLER	00
03	JOSE L QUELHO & CIA LTDA	ULTRASSOM MORFOLOGICA	00
05	T G DOS4 SANTOS EIRELI THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS	ELETOENCEFLOGRAMA COM SEDAÇÃO	00
19	T G DOS SANTOS EIRELI THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS	ELETOENCEFLOGRAMA SEM SEDAÇÃO	00
11	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI OSWALDO CAMARGO NETO	ELETROCARDIOGRAMA	00
18	CENTRAL LAB LTDA	AUDIOMETRIA	00
01	CENTRAL LAB LTDA	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	00
01	SPADA E LELLIS LTDA – ME LAUDISON PERDOMO LARA SPADA	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	00
06	C&Z SERVIÇOS MEDICOS FRANCISCO AURELIO CEVALLOS REBELO	ENDOSCOPIA	00
07	C&Z SERVIÇOS MEDICOS FRANCISCO AURELIO CEVALLOS REBELO	COLONOSCOPIA	00
01	MARCOS RONDON VAZ DE MELO – ME MARCOS RONDON VAZ DE MELO	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	00
05	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	ELETOENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	00
19	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	ELETOENCEFALOGRAMA SEM SEDAÇÃO	00
15	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	MAMOGRAFIA	50
23	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	RESSONANCIA MAGNETICA	100
18	METAMORFOSE	AUDIOMETRIA	00
01	METAMORFOSE	ULTRASSONOGRRAFIA GERAL	00
	TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA ME TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000
	IPED APAE DE CAMPO GRANDE – MS ANTONIO JOSE DOS SANTOS NETO	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000
	SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA LIDIA FREIRE ABDALLA NERY	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000





Art.2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Município e revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Aquidauana, 03 de dezembro de 2025

SANDRA
MARIA SANTOS
CALONGA:935
64325115

Assinado de forma
digital por SANDRA
MARIA SANTOS
CALONGA:93564325115
Dados: 2025.12.03
12:50:55 -04'00'

SANDRA MARIA SANTOS CALONGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

FELIPE DOS
SANTOS
CABREIRA:01
840706198

Assinado digitalmente por FELIPE DOS
SANTOS CABREIRA:01840706198
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
27995146000125, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=FELIPE DOS
SANTOS CABREIRA:01840706198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.04 07:42:11 -04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

FELIPE DOS SANTOS CABREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MÉDICO

Membros:

Selma dos Santos Moura
Andreia Cesar de Oliveira de Paula
Thiego Matheus Dionisio de Andrade
Ana Flavia Batista Modesto

